# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

**PAE nº: 14.875/2025**

**DECISÃO**

Trata-se de solicitação de contratação da empresa JULIANA GERMANN 88970426949 (MEI), promotora do evento "Mentoria Media Training", destinado à participação de 3 magistrados do TRESC.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação do Grupo de Apoio Técnico,pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 43-46).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa JULIANA GERMANN 88970426949 (MEI), para a participação de 3 magistrados do TRESC no evento "Mentoria Media Training", a realizar-se na segunda quinzena de setembro de 2025, em ajuste às agendas do Presidente, do Corregedor Regional Eleitoral e do Coordenador do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação, na modalidade presencial, na sede do TRESC, sendo 1 (uma) palestra de 2h (duas horas) e 3 (três) mentorias individuais de 4h (quatro horas) cada, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à Gestão da contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 47).

Dê-se ciência à Gestão da contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

Rafael Alexandre Machado
Secretário de Administração e Orçamento Substituto